



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Pregão Presencial n.º 22/2016**

#### I - PREÂMBULO

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO DE COMPRA:** n.º 134/2016.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 22/2016.

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 03 de novembro de 2016, às **15h00min**, na Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre - MG.

**CRENCIAMENTO:** 14h30min às 15h00min

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016**, do tipo Menor Preço Global, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro André Albuquerque Oliveira e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 08/2016 e Portaria 105/2016 demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### II - OBJETO

- 1.1 Aquisição de torre autoportante instalada, e também serviço de construção de abrigo de equipamentos para implantação do sinal aberto digital da TV Câmara, conforme especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.

#### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.
2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - 3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
  - 3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

- 3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 3.4 em consórcio;
- 3.5 com falência decretada.
4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5. É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante à Câmara Municipal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 1.13, subitem 1.13.1, do Título “VIII – Documentação de Habilitação”.
  - 5.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - 5.2 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do subitem 1.12 do título VIII.
  - 5.3 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, telefone (35) 3429-6501, nos dias úteis, de 12h00min às 18h, das segundas às quintas-feiras, e das 08h às 14h nas sextas-feiras.
  - 5.4 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.
  - 5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

#### **IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br), ou ainda, poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br), bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmpa.mg.gov.br), via fac-simile (35) 3429-6550 ou, ainda, para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
  - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br) link "licitações públicas", ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmpa.mg.gov.br), ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
  - 5.2. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo(a) Pregoeiro(a) e que, por isso, sejam intempestivas.
  - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
  - 5.4. A decisão do Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

#### V – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a).



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
  - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.
    - 2.1.1. A representação por procuração não dispensa a comprovação dos necessários poderes do outorgante para lavrar procuração em nome da empresa licitante.
    - 2.1.2. A comprovação referida no subitem 2.1.1 compreende apresentação do ato constitutivo da empresa (atualizado) e de documentos de identidade do outorgante.
  - 2.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(à) Pregoeiro(a) implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
  - 4.1. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
  - 4.2. Declaração, conforme o modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada lei, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
  - 4.3. Declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de opção do SIMPLES Nacional.
5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
6. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

- 7.1. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
8. A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

#### VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia, Câmara Municipal de Pouso Alegre

**Endereço:** Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre - MG.

**DATA:** 03 de novembro de 2016

**CRENCIAMENTO:** 14h30m as 15h00min **ABERTURA**

**DOS ENVELOPES:** 15h00min

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** .....

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE** .....

3. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro(a) designado ou enviados pelo correio.

#### VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverão constar:

- 1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 1.2 Descrição do objeto conforme **Anexo I – Termo de Referência**, com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;
- 1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;
- 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.
3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
6. Na data estipulada para a Sessão do Pregão, deverá ser apresentado catálogo para verificação da compatibilidade do veículo oferecido com as especificações técnicas.
7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.
8. A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

#### VIII - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
  - 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

diretoria em exercício;

- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.12. 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior do objeto licitado;
- 1.13. “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 5 do Título III;
- 1.13.1. caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.
- 1.14. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (pessoa jurídica), com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- 1.15. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1.15.1. Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial deve possuir valor maior ou igual a R\$ 11.261,10 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos),



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

que corresponde a 10% do valor total anual estimado para a contratação. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

- 1.15.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 1.15.3.** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1.15.3.1.** Publicados em Diário Oficial; ou
  - 1.15.3.2.** Publicados em Jornal; ou
  - 1.15.3.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
  - 1.15.3.4.** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - 1.15.3.5.** Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.
- 1.15.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.
- 1.16.** Análise Contábil-Financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.15.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser maiores que 1,0 (um).
- 1.16. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
3. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- 4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
5. Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
  - 6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
  - 6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.3, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
  - 7.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

8. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título IX.

#### IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.
  - 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.
3. O(a) Pregoeiro(a), após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
  - 3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, que representa o menor preço.
  - 4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
  - 5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
  - 5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06.
8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
  - 8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
  - 8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cuja proposta estiver no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
  - 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
  - 8.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a licitação observando-se a classificação da etapa de lances.
  - 8.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após a aplicação do direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06, ofertar o menor preço.
9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
16. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação
- 16.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.2. O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
- 16.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.
17. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

#### X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- 2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 2.3. Apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.
3. Se o(a) Pregoeira(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
- 3.1. Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço, analisado para execução global do objeto, pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas, férias e 13º salário, despesas obrigatórias pela CCT, substituições de empregados ausentes, recolhimento dos tributos sobre o faturamento, realização das provisões para rescisões, além do fornecimento dos insumos, a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação ou divergências apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 4.1. Serão corrigidos os valores dos percentuais, dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 4.1.1. Após anuência do licitante, este deverá enviar nova planilha e os ajustes serão consignados em ata de julgamento.
- 4.2. O licitante poderá proceder ao ajuste da Planilha de Preço sanando divergências apuradas nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 4.1.
- 4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
5. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem
6. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 3.1. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
  - 3.2. Ser protocolizado na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
4. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, no endereço eletrônico [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e divulgadas no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 02 01 122 0021 7.002 4490 52 (Ficha 13).

### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 2 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
  - 2.1 **advertência**;
  - 2.2 **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
  - 2.3 **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - 2.4 **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
  - 2.5 **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 2.6 **rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 3 As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
  - 3.1 **item 2.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
  - 3.2 **itens 2.2, 2.3 e 2.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
  - 3.3 **itens 2.5 e 2.6**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 5 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 2.5 e 2.6** cumulativamente com a multa cabível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

6. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
7. Para fins dos subitens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

#### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
5. A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente conforme modelo Anexo III.
6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10. O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no horário de 12h00min às 18h00min horas, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, telefone (35) 3429-6501 ou e-mail [licitacao@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmpa.mg.gov.br).

12. Fazem parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência .....</b>	<b>Pág. 19</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Carta de Credenciamento .....</b>	<b>Pág. 22</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Proposta Comercial .....</b>	<b>Pág. 23</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração de Habilitação .....</b>	<b>Pág. 26</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração – Condição de ME ou EPP .....</b>	<b>Pág. 27</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Opção pelo SIMPLES .....</b>	<b>Pág. 28</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais .....</b>	<b>Pág. 29</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta de Contrato .....</b>	<b>Pág. 30</b>

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2016.

**Maurício Tutty**  
Presidente

**André Albuquerque Oliveira**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016

## 1. OBJETO

Aquisição de torre autoportante instalada, e também serviço de construção de abrigo de equipamentos para implantação do sinal aberto digital da TV Câmara, conforme especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1. TORRE AUTOPORTANTE EM CANTONEIRAS DE 36 METROS

- 2.1.1. Esteira Vertical:** Formada por barras, fixadas atrás da escada, permite a fixação dos cabos coaxiais, cabos de aterramento e cabos de alimentação do balizamento.
- 2.1.2. Escada tipo marinheiro:** Formada por duas longarinas em cantoneira e transversinas a cada 30 cm em barras redondas, com módulos de 6m, sendo protegida por um sistema de trava-quezas. Inicia-se no nível do solo e termina na plataforma de topo.
- 2.1.3. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas:** Constituído por 1 pára – raio tipo Franklin com captor de 4 pontas com 01 descida de cordoalha de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, para garantia de proteção das antenas, interligado na base da torre com 4 cabos de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, cujas conexões serão através de solda exotérmica e ou conectores apropriados às hastes de aterramento e/ou malha de terra.
- 2.1.4. Sistema de iluminação de segurança:** Composto por condutores de alimentação tipo cabo Sintenax PP 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, instalado internamente a torre, fixada nos suportes internos, luminárias, composta por: 02 (dois) globos de acrílico pigmentado na cor vermelha com soquetes e duas lâmpadas 40w – 48v, instaladas no topo da torre.
- 2.1.5. Galvanização a fogo:** Após furação e marcação, todas as peças são galvanizadas por processos de imersão a quente.
- 2.1.6. Pintura:** Constituída por tinta própria para estrutura metálica galvanizada. Pintura para balizamento diurno com aplicação de fundo acabamento epóxi, nas cores branco e laranja.
- 2.1.7. O projeto e construção da torre deve obedecer as seguintes normas:** NBR 8800 – Projeto e execução da estrutura de aço de edifícios (método dos Estados limites); NBR 6123 – Forças devidas ao vento em Edificações; NBR 6323 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente; NBR 7398 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Verificação da Aderência do Revestimento; NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido revestido



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

de zinco por imersão a quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo; NBR 7400 – Produto de aço ou ferro fundido revestidos de zinco por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento; NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR'S 8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647 – Coletânea de normas de desenho técnico; AISC – *Specifications for Fabricacion&ErectionofStructural Steel for Buildings*; ASTM-A-36 – *Standard Specification for Structural Steel*; ASTM-A-283 – *Standard Specification for lowandintermediatetensileStrenghtcarbon Steel platesofStructuralquality*; ASTM-A-394 – *Standard Specification for galvanized Steel transmissiontowerboltsandnuts*; ASTM-A-325 – *Standard Specification for high-strengthboltsStructural Steel jointsincludingsuitable*; AWS – *StructuralWenldingCode Steel*; 240-410-600 – Procedimentos de projeto para Torres Metálicas, Estaiadas e Postes Metálicos (Revisão de out/97) - Sistema de documentação Telebrás;

**2.1.8.** Garantia: Garantia de eficiência mecânica com assistência técnica gratuita por 05 (cinco) anos para a estrutura, contra defeitos de fabricação e de 01 (um) ano para a pintura.

**2.1.9.** Todo serviço de montagem e instalação da torre com todo material necessário.

## **2.2. ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**2.2.1.** O abrigo deve possuir dimensões de 5 x 3 x 3m (comprimento, largura e altura).

**2.2.2.** Deverá ser realizado projeto de engenharia elétrica, para o dimensionamento e distribuição de energia com o quadro individual para o sistema da FM e TV Câmara. Os projetos referente aos bombeiros, condicionamento de ar, proteção, aterramento e para raio também deverão fazer parte do projeto elétrico. O dimensionamento deve prever a carga de todos os equipamentos que serão instalados, como para iluminação e balizamento da torre.

**2.2.3.** O material utilizado para construção do abrigo poderá ser sugerido pelo vencedor da licitação, desde que aprovado pela Engenheira responsável pelos projetos técnicos da TV e Rádio e desde que sejam materiais anti-inflamável, que previna o calor excessivo.

**2.2.4.** O abrigo deverá conter padrão de energia próprio com disjuntor trifásico de 120A.

**2.2.5.** O abrigo deverá conter quadro de energia próprio com sua divisão sendo estabelecida pelo projeto elétrico, sendo que dentro do abrigo fique distribuído 10 tomadas de energia elétrica sendo 5 tomadas 110v e 5 tomadas 220v.

**2.2.6.** A instalação dos cabos elétricos devem ser feita de forma a evitar problemas de aquecimento e indução e os cabos devem ser passados de forma independentes aos cabos dos equipamentos a serem instalados.

**2.2.7.** Deverá ser instalado no abrigo um aparelho ar condicionado de 12000 BTU's.

**2.2.8.** O abrigo deverá conter esteiras para passagens de cabos a serem ligados na torre.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

**2.2.9.** O abrigo deverá conter luminárias o suficiente para atender toda parte interna do abrigo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição da torre se justifica para implantação do sinal digital tal da TV Câmara.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** Os serviços e as obras de montagem da torre e todo complexo que envolverá a mesma, deverá ser acompanhada por profissionais devidamente cadastrados no CREA.
- 4.2.** A torre deve seguir as Normas da ABNT para ser montada e obedecer a carga de antenas e velocidade do vento.
- 4.3.** Ao término da instalação, a empresa deverá apresentar atestado referente aos serviços prestados sobre a montagem, fundações, alvenaria, elétrica, sistemas de para-raios, balizamento, posteamento, construção da torre, container e materiais de segurança, além de laudo com fotos do aterramento.

### **5. DOS PRAZOS**

- 5.1** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 5.2** A entrega ainda poderá ser prorrogada, em casos excepcionais devidamente justificados, por mais 10 (dez) dias.
- 5.3** A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelos fiscais nomeados e pelos setores técnicos responsáveis, em local a ser indicado dentro do perímetro do município de Pouso Alegre, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrente do fornecimento e instalação do objeto.
- 5.4** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de eficiência mecânica com assistência técnica gratuita por 05 (cinco) anos para a estrutura, contra defeitos de fabricação e de 01 (um) ano para a pintura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 22/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ITEM	QTDE.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR
1	1	<b>TORRE AUTOPORTANTE EM CANTONEIRAS DE 36 METROS</b>	<p><u>Esteira Vertical:</u> Formada por barras, fixadas atrás da escada, permite a fixação dos cabos coaxiais, cabos de aterramento e cabos de alimentação do balizamento.</p> <p><u>Escada tipo marinheiro:</u> Formada por duas longarinas em cantoneira e transversinas a cada 30 cm em barras redondas, com módulos de 6m, sendo protegida por um sistema de trava-quedas. Inicia-se no nível do solo e termina na plataforma de topo.</p> <p><u>Sistema de proteção contra descargas atmosféricas:</u> Constituído por 1 pára – raio tipo Franklin com captor de 4 pontas com 01 descida de cordoalha de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, para garantia de proteção das antenas, interligado na base da torre com 4 cabos de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, cujas conexões serão através de solda exotérmica e ou conectores apropriados às hastes de aterramento e/ou malha de terra.</p> <p><u>Sistema de iluminação de segurança:</u> Composto por condutores de alimentação tipo cabo Sintenax PP 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, instalado internamente a torre, fixada nos suportes internos, luminárias, composta por: 02 (dois) globos de acrílico pigmentado na cor vermelha com soquetes e duas lâmpadas 40w – 48v, instaladas no topo da torre.</p> <p><u>Galvanização a fogo:</u> Após furação e marcação, todas as peças são galvanizadas por processos de imersão a quente.</p> <p><u>Pintura:</u> Constituída por tinta própria para estrutura metálica galvanizada. Pintura para balizamento diurno com aplicação de fundo acabamento epóxi, nas cores branco e laranja.</p> <p><u>O projeto e construção da torre deve obedecer as seguintes normas:</u> NBR 8800 – Projeto e execução da estrutura de aço de edifícios (método dos Estados limites); NBR 6123 – Forças devidas ao vento em Edificações; NBR 6323 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente; NBR 7398 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Verificação da Aderência do Revestimento; NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo; NBR 7400 – Produto de aço ou ferro fundido revestidos de zinco por imersão a quente –</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

			<p>Verificação da uniformidade do revestimento; NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NBR'S 8196, 8402, 8403, 8404, 8993, 10067, 10068, 10126, 10582 e 10647 – Coletânea de normas de desenho técnico; AISC – <i>Specifications for Fabrication &amp; Erection of Structural Steel for Buildings</i>; ASTM-A-36 – <i>Standard Specification for Structural Steel</i>; ASTM-A-283 – <i>Standard Specification for low and intermediate tensile strength carbon Steel plates of structural quality</i>; ASTM-A-394 – <i>Standard Specification for galvanized Steel transmission tower bolts and nuts</i>; ASTM-A-325 – <i>Standard Specification for high-strength bolts Structural Steel joints including suitable</i>; AWS – <i>Structural Welding Code Steel</i>; 240-410-600 – Procedimentos de projeto para Torres Metálicas, Estaiadas e Postes Metálicos (Revisão de out/97) - Sistema de documentação Telebrás;</p> <p><u>Garantia:</u> Garantia de eficiência mecânica com assistência técnica gratuita por 05 (cinco) anos para a estrutura, contra defeitos de fabricação e de 01 (um) ano para a pintura.</p> <p>Todo serviço de montagem e instalação da torre com todo material necessário.</p>	
2	1	<b>ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<p>O abrigo deve possuir dimensões de 5 x 3 x 3m (comprimento, largura e altura).</p> <p>Deverá ser realizado projeto de engenharia elétrica, para o dimensionamento e distribuição de energia com o quadro individual para o sistema da FM e TV Câmara. Os projetos referente aos bombeiros, condicionamento de ar, proteção, aterramento e para raio também deverão fazer parte do projeto elétrico. O dimensionamento deve prever a carga de todos os equipamentos que serão instalados, como para iluminação e balizamento da torre.</p> <p>O material utilizado para construção do abrigo poderá ser sugerido pelo vencedor da licitação, desde que aprovado pela Engenheira responsável pelos projetos técnicos da TV e Rádio e desde que sejam materiais anti-inflamável, que previna o calor excessivo.</p> <p>O abrigo deverá conter padrão de energia próprio com disjuntor trifásico de 120A.</p> <p>O abrigo deverá conter quadro de energia próprio com sua divisão sendo estabelecida pelo projeto elétrico, sendo que dentro do abrigo fique distribuído 10 tomadas de energia elétrica sendo 5 tomadas 110v e 5 tomadas 220v.</p> <p>A instalação dos cabos elétricos devem ser feita de forma a evitar problemas de aquecimento e indução e os cabos devem ser passados de forma independentes aos cabos dos equipamentos a serem instalados.</p> <p>Deverá ser instalado no abrigo um aparelho ar condicionado de 12000 BTU's.</p>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

			O abrigo deverá conter esteiras para passagens de cabos a serem ligados na torre.  O abrigo deverá conter luminárias o suficiente para atender toda parte interna do abrigo.	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação.

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal:**

**Carimbo da empresa:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA:

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS**  
**CONDIÇÕES LOCAIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 22/2016**

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa..... sediada à.....  
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as  
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo  
Licitação nº 132/2016, Pregão Presencial 22/2016, relativa ao item 1.15 do Título VII deste  
Edital.

\_\_\_\_\_, .....de.....de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016 MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE TORRE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, representado pelo Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, CPF nº \*\*\*\*\* , RG nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, telefone (35) 3429-6501, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inc. Estadual \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a presente Aquisição de torre autoportante instalada, e também serviço de construção de abrigo de equipamentos para implantação do sinal aberto digital da TV Câmara, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 22/2016** nos termos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2545, de 06/11/2002; mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - OBJETO**

Aquisição de torre autoportante instalada, e também serviço de construção de abrigo de equipamentos para implantação do sinal aberto digital da TV Câmara, conforme especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **Cláusula Segunda - CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os serviços e as obras de montagem da torre e todo complexo que envolverá a mesma, deverá ser acompanhada por profissionais devidamente cadastrados no CREA.
2. A torre deve seguir as Normas da ABNT para ser montada e obedecer a carga de antenas e velocidade do vento.
3. Ao término da instalação, a empresa deverá apresentar atestado referente aos serviços prestados sobre a montagem, fundações, alvenaria, elétrica, sistemas de para-raios, balizamento, posteamento, construção da torre, container e materiais de segurança, além de laudo com fotos do aterramento.

#### **Cláusula Terceira - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Tecnologia de Informação/Patrimônio.

- 1.1 Será designado um servidor, na forma do art. 2º da Resolução 1.207/2014, para atuar como fiscal deste Contrato.
2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
3. A **CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.
4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### Clausula Quarta – DOS PRAZOS

1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
2. A entrega ainda poderá ser prorrogada, em casos excepcionais devidamente justificados, por mais 10 (dez) dias.
3. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelos fiscais nomeados e pelos setores técnicos responsáveis, em local a ser indicado dentro do perímetro do município de Pouso Alegre, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrente do fornecimento e instalação do objeto.
4. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de eficiência mecânica com assistência técnica gratuita por 05 (cinco) anos para a estrutura, contra defeitos de fabricação e de 01 (um) ano para a pintura.

#### Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando a garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento.
2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido nesse contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

### **Comissão Permanente de Licitação**

---

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

#### **Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
2. Comunicar, formal e diretamente, à **CÂMARA MUNICIPAL** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato no menor espaço de tempo possível;
3. Atender, com a diligência possível, as determinações da **CÂMARA MUNICIPAL**, adotando todas as providências necessárias a regularização de faltas e irregularidades verificadas;
4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar à **CÂMARA MUNICIPAL** em decorrência do não cumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;
6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
7. Entregar torre e abrigo montados, testados e funcionando, no local determinado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que será localizado na cidade de Pouso Alegre, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;
8. Fornecer, sem qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;

#### **Cláusula Oitava - DO RECEBIMENTO**

1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - 1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e conseqüente aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- 2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.
- 3 Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se a contagem tão logo sanada a situação.
- 4 A **CONTRATADA** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - 6.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
  - 6.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
  - 6.3 Entrega nos prazo, local e horários previstos neste Edital.
- 7 O recebimento definitivo dar-se-á:
  - 7.1 Após a verificação física que constate a integridade do objeto;
  - 7.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
  - 7.3 Após instalação e testes de funcionamento;
  - 7.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal nomeado para o Contrato, considerando o valor de compra, de acordo com previsão legal.

#### Cláusula Nona – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de todos os documentos solicitados;
2. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante o recebimento definitivo do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido e assinado pelo fiscal do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
4. O gestor/fiscal e/ou Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
5. O pagamento devido pela **CÂMARA MUNICIPAL** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**;
8. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do pregão durante a vigência do Contrato;

#### Cláusula Décima - DO PREÇO

1. Pela aquisição da torre e do abrigo, a **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula Décima Primeira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. Este Contrato vigorará pelo prazo da garantia previsto no item 4 da Cláusula Quarta deste Contrato, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

#### Cláusula Décima Segunda - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
  - 1.1. Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

- 1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 1.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 1.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Décima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

#### Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
  - 2.1 **advertência**;
  - 2.2 **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
  - 2.3 **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - 2.4 **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
  - 2.5 **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 2.6 **rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### Comissão Permanente de Licitação

---

3. As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
  - 3.1 **item 2.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
  - 3.2 **itens 2.2, 2.3 e 2.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
  - 3.3 **itens 2.5 e 2.6**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
5. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 2.5 e 2.6** cumulativamente com a multa cabível.
6. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
7. Para fins dos subitens **2.2, 2.3 e 2.4**, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

#### Cláusula Décima Quinta - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.
3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### Cláusula Décima Sexta - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao PRC 132/2016, Pregão nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Comissão Permanente de Licitação**

---

22/2016 que lhe deu causa.

**Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO**

1. O extrato deste Contrato será publicado no Boletim Oficial do Legislativo - "BOL", da **CÂMARA MUNICIPAL**.

**Cláusula Décima Oitava - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
**Testemunha pela Câmara**  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
**Testemunha pela Contratada**  
CPF n°